



**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

---

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 18/2018**

*Atualiza o valor do tíquete-alimentação  
fixado na Lei Municipal de nº 823/2017.*

**O PREFEITO MUNICIPAL de Laranja da Terra/ES**, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica aplicado o fator de correção de 3,59% sobre o valor do auxílio-alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES, passando a vigorar o art. 2º da Lei Municipal de nº 823/2017 com a seguinte redação:

*Art. 2º. O valor do auxílio-alimentação  
corresponderá a R\$ 310,58 (trezentos e dez reais e  
cinquenta e oito centavos) mensais.*

**Art. 2º.** As despesas correntes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 03 de Setembro de 2018.

**GILSON GOMES FILHO**  
Presidente da Câmara